

sabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana I n.º 021, de 18 de junho de 2025, que aprova as propostas cadastradas pelo município de Ananindeua/PA no INVESTSUS nos termos da Portaria GM/MS n.º 6.916, de 06 de maio de 2025, destinadas ao custeio da Atenção Primária em Saúde – PAP e Atenção Especializada em Saúde do município.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR .

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana I n.º 021, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Ananindeua/PA no INVESTSUS nos termos da Portaria GM/MS n.º 6.916, de 06 de maio de 2025, destinadas ao custeio da Atenção Primária em Saúde – PAP e Atenção Especializada em Saúde do município, conforme discriminado no anexo único desta resolução.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

RESOLUÇÃO Nº 256, DE 23 DE JUNHO DE 2025.
ANEXO

PROPOSTA	RECURSO	OBJETIVO	VALOR	AÇÕES EM SAÚDE
Nº PROT 000304.2294043/2025 NUP 25000.084422/2025-17	PROGRAMA	CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.700.000,00	CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: I - ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS; II - ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS; III - IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO; E IV - ESTRATÉGIAS PARA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER,
Nº PROT. 000304.2294283/2025 NUP 25000.084389/2025-25	PROGRAMA	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	1.300.000,00	I - AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA, DENOMINADO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS - PMAE; II - AÇÕES PARA A REDUÇÃO DE FILAS, COM ÊNFASE EM CIRURGIAS; III - REDE ALYNE - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EM PARCELAS ÚNICAS DE CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.
Nº PROT. 000304.2315827/2025 NUP 25000.096391/2025-47	PROGRAMA	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	15.000.000,00	I - AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA, DENOMINADO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS - PMAE; II - AÇÕES PARA A REDUÇÃO DE FILAS, COM ÊNFASE EM CIRURGIAS; III - REDE ALYNE - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EM PARCELAS ÚNICAS DE CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.

Resolução Nº 257, de 24 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025 que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 34 de 23 de junho de 2025, que aprova proposta cadastrada pelo município de Santarém no INVESTSUS que tem como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 34 de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Santarém no INVESTSUS que tem como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, conforme descrito a seguir:

Nº DA PROPOSTA	OBJETO	AÇÕES	VALOR
63000651478202500	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	II - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/ MUTIRÃO VI - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO	R\$2.700.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 24 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução n.º 258, de 24 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando o Ofício nº 380/2025/SEMSA do Município de Oriximiná/PA que solicita aprovação de propostas cadastradas no INVESTSUS e destinadas ao município por meio de Emendas Parlamentares.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 31 de 23 de junho de 2025, que aprova proposta cadastrada pelo município de Oriximiná no INVESTSUS que tem como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 34 de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Aprovar as propostas cadastradas, pelo município de Oriximiná/PA no INVESTSUS, garantidas em Emendas Parlamentares, destinadas ao custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP) e Atenção Especializada em Saúde (MAC) do Município, conforme discriminado abaixo:

Nº DA PROPOSTA	EMENDA	OBJETO	VALOR
36000653731202500	43450002	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 1.000.000,00
36000653744202500	41820001	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	1.000.000,00
36000653387202500	43900004	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 500.000,00
36000653561202500	43630001	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 500.000,00
36000653658202500	40490003	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 1.000.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 24 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução Nº 259, de 24 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS),